



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Gabinete da Conciliação

Relatório de Gestão Biênio 2020/2022



Apresentação e agradecimentos

Apresento, na oportunidade, o relatório de atividades referente à gestão do Gabinete da Conciliação no Biênio 2020-22.

No ensejo, quero externar meus sinceros agradecimentos a todos os magistrados, servidores, advogados públicos e privados, além dos representantes do Ministério Público Federal e Estadual, e da Defensoria envolvidos nos inúmeros projetos os projetos e ações desenvolvidos no período.

Apesar de todas as dificuldades impostas pela pandemia de Covid-19, conseguimos manter e estimular os métodos consensuais de resolução de conflitos por meio de medidas inovadoras, entre as quais se destaca a Plataforma Interinstitucional de Autocomposição de Conflitos Decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus (Plataforma Covid-19), cuja relevância foi atestada por todos os seus integrantes.

Sou muito grato pela experiência vivida ao longo desses dois anos e faço votos de que a próxima gestão seja bem sucedida em sua missão institucional de, por meio da autocomposição, incentivar e difundir soluções adequadas ao tratamento dos conflitos sociais, sobretudo no contexto atual.

Um abraço.

Cordialmente,

Des. Fed. Paulo Sérgio Domingues

**Coordenador do Gabinete da Conciliação e do Núcleo Núcleo Permanente de Soluções
Consensuais de Conflitos do TRF3**

Sumário

1- PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO	4
1.1 - Fundamentos e finalidade.....	4
1.2 - Estrutura.....	4
1.2.1 - Aspectos Gerais	4
1.2.2- GABCO	5
1.2.3 – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC	11
1.2.4- Centrais de Conciliação – CECONS	12
2- GESTÃO DE 2020-2022	17
2.1- Introdução.....	17
2.2- Projetos e ações visando o cumprimento da Meta n. 3 do Poder Judiciário mediante o incremento do número de conciliações, a diversificação das práticas autocompositivas e a capacitação dos conciliadores.....	18
2.2.1 – Instalação da Central Regional de Conciliação – CERCON do MERCOSUL em Dourados (MS)	18
2.2.2- Aprimoramento dos fluxos da realização de audiências de conciliação e homologação de acordos extrajudiciais no PJE 1G	18
2.2.3 - Projeto "Sistema de Apoio à Conciliação" para a gestão dos dados de produtividade das Centrais de Conciliação	19
2.2.4 - Reuniões periódicas com os supervisores das Centrais de Conciliação.....	19
2.2.5 - Regulamentação do procedimento de cadastramento de instituições externas formadoras de conciliadores e mediadores.....	20
2.2.6 - Regulamentação da remuneração dos conciliadores e mediadores	20
2.2.7 - Regulamentação do procedimento de cadastramento de câmaras privadas de conciliação e mediação	20
2.2.8 - Projeto Oficial de Justiça Pacificador	21
2.3 – Ações e projetos visando ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus	21
2.3.1 – Plataforma Interinstitucional de Autocomposição de Conflitos Decorrentes da Pandemia de novo Coronavírus – “Plataforma Covid-19”	21
2.3.2 - Realização de audiências de conciliação virtuais pelas CECONS.....	24
2.3.3 - Cadastramento de conciliadores e mediadores para atuação em audiências virtuais	24
2.4 - Ações e projetos visando ao aprimoramento das relações interinstitucionais	24
2.4.1 - Plataforma Interinstitucional Virtual de Demandas Ambientais e Indígenas.....	24
2.4.2 - Expansão da Plataforma Covid-19 para abranger outros atores/conflitos além daqueles relacionados ao enfrentamento da pandemia, em especial ações relacionadas ao Direito à Saúde	25

2.4.3 - Acordo de cooperação com o NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP	26
2.5 - Prêmios	26
2.5.1 – XI Prêmio Conciliar é Legal	26
2.5.2- Prêmio Inovação 2021 do Judiciário Exponencial (finalista).....	27
3- SUGESTÕES PARA A PRÓXIMA GESTÃO	28
3.1 - Acordos em segunda instância	28
3.2 – Acordos em precatórios	28
3.3 - Plataforma de conciliação assíncrona.....	29
3.4 – Acordos com os poupadores da CEF sobre o pagamento dos “expurgos inflacionários”	30
3.4 – Justiça Restaurativa e acordos em matéria penal.....	30
3.5 - Formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores.....	31
3.6 - Remuneração dos conciliadores e mediadores	31
3.7 - Reestruturação das CECONs	32

1- PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1.1 - Fundamentos e finalidade

O Programa de Conciliação e Mediação da Justiça Federal da 3ª Região está regulamentado pela Resolução n. 42/2016 da Presidência deste Tribunal, atualizada pelas Resoluções n. 202 e 203 de 2018, ambas da Presidência desta Corte.

As citadas resoluções da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), por sua vez, fundam-se nas normas previstas no artigo 5º, XXXV, da Constituição da República de 1988; nos artigos 3º, §§ 2º e 3º, e 334, ambos do Código de Processo Civil - CPC, que, respectivamente, recomendam a solução consensual do litígio e estabelece fase própria para tanto; na Resolução n. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e na Resolução n. 398/2016 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

A finalidade do Programa de Conciliação e Mediação da Justiça Federal da 3ª Região é atender ao cidadão e promover ações de incentivo à autocomposição de litígios e a pacificação social por meio da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual de conflitos, antes da instauração ou no curso do processo judicial, independentemente da natureza ou da forma de apresentação do conflito (artigo 1º da Resolução n. 42/2016 – PRES/TRF3).

Da exegese do artigo 1º, parágrafo único, e do artigo 2º, ambos da Resolução n. 125/2010 do CNJ, o desenvolvimento da política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos sustenta-se em quatro bases: i) acompanhamento estatístico; ii) estrutura; iii) formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores; iv) adequado atendimento ao cidadão.

1.2 - Estrutura

1.2.1 - Aspectos Gerais

No âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a implementação e a coordenação do Programa de Conciliação e Mediação incumbe ao Gabinete da Conciliação (GABCO), cabendo sua execução, nas Seções e Subseções Judiciárias, às Centrais de Conciliação (CECONs), que funcionam como Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos previstos no artigo 8º Resolução n. 125/2010 do CNJ.

1.2.2- GABCO

Compete ao GABCO, com o auxílio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da 3ª Região (NUPEMEC), desenvolver a política judiciária de atendimento ao cidadão e de tratamento adequado dos conflitos de interesses, mediante planejamento, gestão, execução, aprimoramento e controle do Programa de Mediação e Conciliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região (artigo 3º da Resolução n. 42/2016 – PRES/TRF3).

O GABCO é coordenador por um(a) Desembargador(a) Federal e seu(sua) respectivo(a) substituto(a), os quais são escolhidos pelo Órgão Especial, para um mandato de dois anos, permitida a recondução; nas hipóteses de ausência, impedimento ou suspeição de ambos, a substituição se dará pelo integrante mais antigo, em exercício, no Conselho de Administração, excluídos o Presidente e o Vice-Presidente do TRF3 (artigo 2º, §1º, da Resolução n. 42/2016 – PRES/TRF3).

1.2.2.1 - Coordenadores atuais

Desembargador Federal PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Coordenador Titular, e Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA, Coordenadora Substituta, ambos designados pelo Ato n. 9, de 11/03/2020, da Presidência desta Corte.

1.2.2.2 - Organograma

O Quadro de Vagas e Funções Comissionadas do Gabinete da Conciliação é composto por 7 vagas de cargos efetivos e 15 cargos em comissão/funções comissionadas, assim distribuídos:

Quadro CJ/FC	Quant.	Ocup.	Quadro de Vagas	Quant.	Ocup.
Assessor – CJ3	1	1	Analista Judiciário-Área Judic.	2	2
Chefe de Gabinete – CJ2	1	1	Técnico Judiciário-Área Adm.	5	5
Supervisor – FC5	4	4	Total	7	7
Assistente I - FC-4	2	2			
Assistente Técnico - FC3	3	3			
Assistente II - FC3	4	3			
Total	15	15			

O quadro seguinte ilustra a atual força de trabalho do Gabinete da Conciliação:

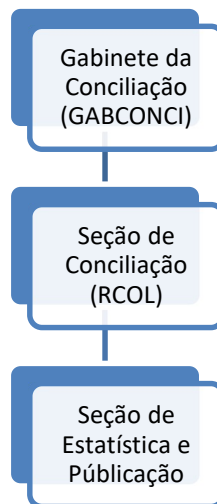
QUADRO DE SERVIDORES DO GABCO			
Cargo	Servidor	CJ/FC	Observações
Analista Judiciário	Sérgio Luiz de Matteo	CJ3	
	José Cássio Barbosa Ferraz	FC5	
	Fernando Boris Brandão	FC5	
	Patrícia Helena Cavalcanti Ferreira Fernandes	FC4	
	Chantal Araújo Cuoco	FC3	
	Paulo Rodrigues Pereira	FC3	
	Alberto Carlos de Saboia e Silva Filho	FC3	Prestador de Serviço
	Ednaldo Alves da Silva		
Técnico Judiciário	Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito	CJ2	
	Rita Mauriz Rastoldo	FC5	
	Maurício Koiti Sato	FC5	
	Rui Yuji Matsuzawa	FC3	
	Maria de Fátima Natalina Gomes	FC3	
	João Ubiratan Ribeiro Alves	FC3	Prestador de Serviço
	Marcos Bastos dos Santos		
Analista Judiciário Apoio Especializado Contadoria	Anna Mizoe	FC4	Requisitada da Seção Judiciária/SP ¹
Vagas do Quadro = 7 Vagas Emprestadas/SEGE = 6 Prestadores de Serviços = 2 Requisitado = 1 Estagiários = não há Força de Trabalho = 16			

¹ Redistribuição pendente da servidora Anna Mizoe, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Especializada, Especialidade Contadoria, do quadro de pessoal da SJSP (vide SEI n. 0010883-47.2017.403.8000 - sobrestado).

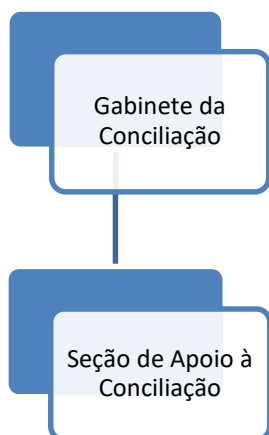
i. Estrutura atual formal (a): eGP



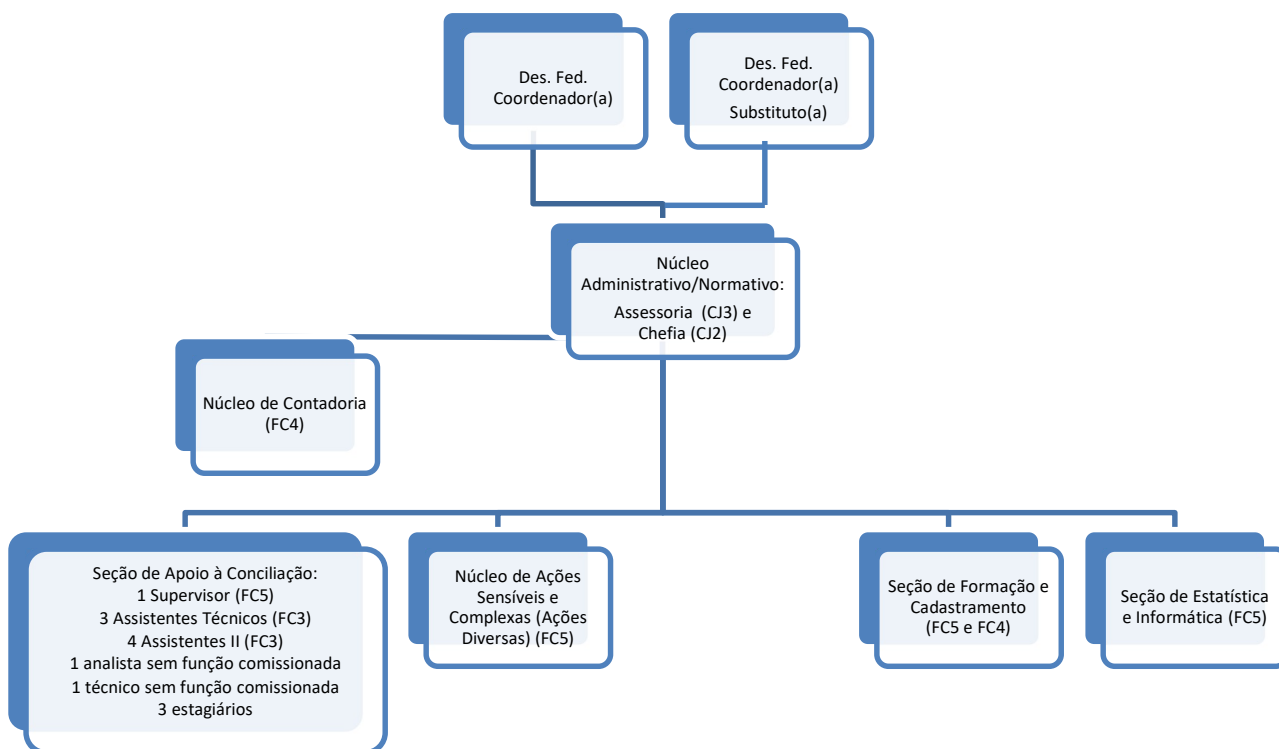
ii. Estrutura atual formal (b): SIAPRO / GEDPRO



iii. Estrutura atual formal (c): PJE



iv. Estrutura atual de fato



PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO / NORMATIVO: Administração e gerenciamento das atividades do Gabinete e das Centrais de Conciliação (CECONS) em relação aos seguintes aspectos:

- 1) Apoio aos Juízes Coordenadores e Coordenadores-Adjuntos;
- 2) Auxílio aos Supervisores das CECONS: acompanhamento / orientação / alinhamento de projetos e disciplina administrativa;
- 3) Controle das férias dos magistrados das CECONS, com vistas à substituição nos períodos de férias e/ou afastamentos;
- 4) Controle e análise de processos recebidos pelo sistema SEI (ambientes GABCONCI e NUPEMEC), mediante elaboração de minutas de documentos e outras medidas necessárias à atuação do(a) Desembargador(a) Coordenador(a);
- 5) Minutas de ofícios aos Juízes Federais, Diretores dos Foros das Seccionais de SP e MS, Desembargadores Federais, Presidência e órgãos superiores;
- 6) Elaboração de Relatórios Gerenciais, Acompanhamento das Metas Estratégicas do Judiciário, Prestação de Contas, entre outros;

- 7) Informação e acompanhamento dos processos de acordos de cooperação com os vários entes até a finalização da assinatura dos termos;
- 8) Acompanhamento dos fóruns e palestras em que participam o (a) Desembargador(a) Coordenador(a) e/ou Juízes (Juízas) das CECNs, comunicando o afastamento e solicitação de diárias e passagens à Presidência, reserva de hotel, e demais necessidades administrativas para realização dos eventos;
- 9) Fiscalização da utilização dos recursos materiais do Gabinete da Conciliação (patrimônio, vagas de garagem e telefonia);
- 10) Elaboração dos fluxos dos processos de trabalho (Bizagi) e distribuição dos riscos da gestão;
- 11) Supervisão e acompanhamento dos demais setores do Gabinete da Conciliação.

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E CADASTRAMENTO DE CONCILIADORES E MEDIADORES:

- 1) Promoção periódica de cursos de capacitação e atualização de Conciliadores e Mediadores da 3ª Região, bem como dos prepostos dos vários entes que tem se utilizado das CECNs;
- 2) Cadastro dos conciliadores e mediadores e instrutores habilitados a exercerem suas funções no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região no âmbito deste Tribunal e do CNJ;
- 3) Cadastro de instituições formadoras de mediadores judiciais (em implantação);
- 4) Orientações às CECNs quanto à atuação dos conciliadores e mediadores judiciais;
- 5) Acompanhamento do estágio e certificação, para fins de revalidação, dos instrutores de mediadores e conciliadores da Justiça Federal da 3ª Região;
- 6) Acompanhamento dos processos de acordos de cooperação relacionados à formação de conciliadores e mediadores e ao intercâmbio de conciliadores e mediadores em período de estágio com outras instituições;

SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO:

- 1) Gerenciamento e processamento de feitos de 1º grau (audiências na CECN/SP e Interior) e 2º Graus (acervo dos Gabinetes do TRF3/ Vice-Presidência) submetidos à Conciliação;
- 2) Atendimento ao público em geral (advogados e jurisdicionados);
- 3) Execução de ações relacionadas à cidadania;

- 4) Realização de audiências de conciliação e mediação em feitos de competência do Tribunal.

NÚCLEO DE AÇÕES SENSÍVEIS E COMPLEXAS:

- 1) Gerenciamento dos processos recebidos para designação de Mediador/Conciliador;
- 2) Desenho de conciliação e audiências, referente a processos de 1º e 2º Graus e referentes às Plataformas Interinstitucionais sobre a “Covid-19” e sobre Demandas Ambientais e Indígenas (Resolução n. 42/2016, n. 349/20 e n. 424/21 – todas da PRES/TRF3);
- 3) Acompanhamento e registro das tratativas nos sistemas processuais;
- 4) Interlocução com o magistrado designado conciliador, partes, Ministério Público Federal e AGU nas questões relacionadas aos processos que gerencia;
- 5) Apoio e acompanhamento das tratativas nos processos de 2º Grau encaminhados às Centrais de Conciliação;
- 6) Informação ao Juiz Natural do processo (se o caso) sobre o andamento das tratativas e o resultado final;
- 7) Reserva de espaço e agendamento das audiências, bem como a comunicação das partes;
- 8) Atendimento às partes e advogados.

CONTADORIA:

- 1) Elaboração de cálculos de proposta de acordo das CECOs de São Paulo/Capital, do interior e Varas da Capital de São Paulo;
- 2) Atuação específica em todas as audiências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como conciliadora e no apoio à explicação dos cálculos, quando demandada;
- 3) Auxílio permanente ao Gabinete, visando à preparação de cálculos em conformidade com as propostas apresentadas para possível acordo ou liquidação dos acordos já homologados.

ESTATÍSTICA e INFORMÁTICA:

- 1) Compilação e atualização dos dados estatísticos mediante a elaboração de planilhas e análises percentuais das atividades das CECOs e do Gabinete da Conciliação;
- 2) Atendimento ao Callcenter e orientações de sistemas operacionais do 2º e 1º Graus (SISJEF / SIAPRIWEB / GEDPRO / PJE);
- 3) Compilação e encaminhamento diário ao portal do CNJ dos dados estatísticos, durante a Semana Nacional de Conciliação (SNC);

- 4) Controle e supervisão de todos os registros da página do GABCO na internet, com a atualização, inclusive, dos dados relativos aos conciliadores ativos e aos magistrados e supervisores que atuam nas CECONs;
- 5) Mapeamento das pesquisas de satisfação das atividades das CECONs e controle dos respectivos dados;
- 6) Instrução dos processos relativos à promoção e remoção de juízes (as) federais mediante o fornecimento do número de audiências de conciliação e acordos homologados pelos(as) respectivos(as) magistrado(as);
- 7) Cadastramento dos atos normativos (portarias de nomeação de conciliadores, elogios e editais) expedidos por este Gabinete no Sistema Base Textual - Atos Normativos.

1.2.3 – Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC

Constituído com o propósito de adequar a estrutura do GABCO à Resolução n. 125/2010 do CNJ, a qual prevê que o órgão responsável pela política judiciária de atendimento ao cidadão e de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito dos Tribunais deve ser colegiado, o NUPEMEC foi instituído pela Resolução n. 202, de 30/07/2018, da Presidência deste Tribunal, na forma de um colegiado composto por magistrados da ativa ou aposentados e por servidores nomeados pela Presidência do Tribunal, para mandato de 2 (dois) anos, cuja coordenação compete ao(à) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do GABCO (art. 2º, § 2º, da Resolução n. 42/2016 - PRES/TRF3).

Nos termos da norma que o instituiu, o NUPEMEC se reunirá semestralmente ou extraordinariamente, mediante convocação de qualquer de seus membros, e tem como principais atribuições: i) auxiliar o GABCO no desenvolvimento da política judiciária de atendimento ao cidadão e de tratamento adequado dos conflitos de interesses, mediante planejamento, gestão, execução, aprimoramento e controle do Programa de Mediação e Conciliação da Justiça Federal no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região; e ii) a formação, o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos conciliadores e mediadores com o apoio da EMAG, bem como o reconhecimento de instituições ou escolas interessadas em oferecer cursos de formação, observados os requisitos da Resolução ENFAM n. 6/2016 (artigos 3º e 11 da Resolução n. 42/2016 - PRES/TRF3).

O funcionamento do NUPEMEC é disciplinado por um Regimento Interno aprovado na reunião inaugural do núcleo, realizada em 30/11/2018, pela unanimidade de seus membros.

A atual composição do NUPEMEC, em conformidade com a Portaria n. 1.942, de 2/6/2020, parcialmente alterada pela Portaria n. 2.376, de 27/9/2021, ambas da Presidência deste Tribunal, é a seguinte:

	NOME / CARGO	SETOR
1	Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues	Coordenador do NUPEMEC e do GABCO
2	Desembargadora Federal Leila Paiva Morrison	Desembargadora Federal na 3ª Seção
3	Desembargadora Federal aposentada Vera Jucovsky	Desembargadora Federal aposentada
4	Juiz Federal Bruno Takahashi	Coordenador da CECON de São Paulo
5	Juíza Federal Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri	Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária de São Paulo
6	Juíza Federal Marisa Claudia Gonçalves Cúcio	Juíza Federal da 12ª Vara Cível de São Paulo, atualmente em Auxílio na CORE
7	Juiz Federal Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Júnior	Coordenador-Adjunto da CECON de São Paulo
8	Juíza Federal Katia Herminia Martins Lazarano Roncada	Juíza Federal Coordenadora do Centro de Justiça Restaurativa – CEJURE da Justiça Federal de São Paulo
9	Juiz Federal Raul Mariano Junior	Coordenador da CECON Campinas
10	Juíza Federal Renata Andrade Lotufo	Juíza Federal da 4ª Vara Criminal de São Paulo
11	Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen	Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete de Dourados
12	Juíza Federal Substituta Juliana Montenegro Calado	Juíza Federal da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo
13	Juíza Federal Substituta Renata Coelho Padilha	Juíza Federal da 9ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo
14	Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito	Chefe de Gabinete do GABCO
15	Sérgio Luiz de Matteo	Assessor do GABCO

1.2.4- Centrais de Conciliação – CECONS

Às CECONS, juntamente com o Gabinete da Conciliação, compete a execução do Programa de Conciliação e Mediação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, devendo, neste mister, seguir as diretrizes, normas, procedimentos, orientações e sistemas estabelecidos pelo GABCO (artigo 7º da Resolução n. 42/2016).

No domínio da Justiça Federal da 3ª Região, as Centrais de Conciliação (CECONS) exercem as funções de Centros de Judiciários de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), nomenclatura que é utilizada pela Resolução n. 125/2010 do CNJ a qual prevê que cada CEJUSC (CECON) deverá obrigatoriamente contar com setores de solução de conflitos pré-processual, de solução de conflitos processual e de cidadania, e também que os Tribunais Regionais Federais deverão assegurar que nos referidos centros atuem ao menos 1 (um) servidor com dedicação exclusiva, capacitado em métodos consensuais de solução de conflitos, para a triagem e encaminhamento adequado de casos.

Apesar de tecnicamente subordinadas ao GABCO e de terem sido equiparadas a unidades judiciárias com o advento da Resolução n. 282, de 29/3/2019, do CNJ, as CECONs são órgãos que integram a estrutura Administrativa dos Fóruns Federais e são gerenciadas por dois(duas) magistrados(as) – um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a)-adjunto(a) - designados pela Presidência deste Tribunal, dentre os magistrados integrantes da respectiva Subseção Judiciária, após indicação do(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação.

Com exceções das CECONs de São Paulo/Capital e de Campinas, que possuem estrutura diferenciada, contando com mais de um servidor e mais de uma função comissionada, bem como da CECON de Registro, instituída na modalidade Adjunta, isto é, sem estrutura própria, todas as demais CECONs são ordinariamente compostas por apenas um(a) supervisor(a), servidor(a) de carreira nomeado(a) pelo(a) Juiz (Juíza) Coordenador(a), titular de uma função comissionada (FC5), e que deve se dedicar exclusivamente à CECON.

Na atualidade, existem, no total, 34 (trinta e quatro) CECONs e 1 (uma) Central Regional de Conciliação (CERCON) instaladas nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul. No Estado de São Paulo, as centrais estão localizadas nas Subseções Judiciárias de São Paulo, Americana, Araçatuba, Araraquara, Barueri, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Marília, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Pudente, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Taubaté. No Estado de Mato Grosso do Sul, há uma CECON na Subseção Judiciária de Campo Grande e uma CERCON sediada em Dourados, a qual também abrange as Subseções de Naviraí e Ponta Porã.

Nos termos do artigo 8º, §§ 3º e 4º, da Resolução n. 125/2010 do CNJ, é obrigatória a implantação de CEJUSC (CECON) onde exista um Juízo, Juizado, Vara ou Subseção, salvo se localidade já for atendida por centro regional ou itinerante. Por sua vez, em conformidade com o artigo 4º da Resolução n. 42/2016 - PRES/TRF3, a instalação, localização e efetiva implantação de CECON, em sede de Subseção Judiciária, decorrem de ato do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, com base em estudo apresentado pela respectiva Diretoria do Foro e manifestação do(a) Desembargador(a) Coordenador(a) do GABCO, observadas as normas regulamentadoras expedidas pelo CNJ e pelo CJF.

O quadro abaixo elenca os(as) atuais magistrados(as) coordenadores(as) e adjuntos(as) das 34 CECONs e 1 CERCON implantadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

CECON/ CERCON	JUIZ (A)	COORD/ ADJUNTO
Americana	Phelipe Vicente de Paula Cardoso	Coordenador
	Luiz Antônio Moreira Porto	Adjunto
Araçatuba	Luciano Silva	Adjunto
Araraquara	Marcio Cristiano Ebert	Coordenador
	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa	Adjunto
Barueri	Marilaine Almeida Santos	Coordenador
	Débora Cristina Thum	Adjunto
Bauru	Claudio Roberto Canata	Coordenador
	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio	Adjunto
Botucatu	Mauro Salles Ferreira Leite	Coordenador
	Ronald Guido Junior	Adjunto
Bragança Paulista	Ronald de Carvalho Filho	Coordenador
	Fernando Henrique Corrêa Custodio	Adjunto
Campinas	Raul Mariano Junior	Coordenador
	Valter Antoniassi Maccarone	Adjunto
Franca	Fábio de Oliveira Barros	Coordenador
	Thales Braghini Leão	Adjunto
Guaratinguetá	Tatiana Cardoso de Freitas	Coordenador
	Matheus Rodrigues Marques	Adjunto
Guarulhos	Paulo Marcos Rodrigues de Almeida	Coordenador
	Ana Emilia Rodrigues Aires	Adjunto
Itapeva	Edevaldo de Medeiros	Coordenador
		Adjunto
Jundiaí	Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira	Coordenador
	José Tarcisio Januario	Adjunto
Limeira	Guilherme Andrade Lucci	Coordenador
	Carla Cristina de Oliveira Meira	Adjunto
Marília	Fernando David Fonseca Gonçalves	Coordenador
	Ana Claudia Manikowski Annes	Adjunto
Mauá	Jorge Alexandre de Souza	Coordenador

CECON/ CERCON	JUIZ (A)	COORD/ ADJUNTO
	Eliane Mitsuko Sato	Adjunto
Mogi das Cruzes	Ana Cláudia Caurel de Alencar	Coordenador
	Paulo Leandro Silva	Adjunto
Osasco	Adriana Freisleben de Zanetti	Coordenador
	Adriana Delboni Taricco	Adjunto
Ourinhos	Mauro Spalding	Coordenador
	Carolina Castro Costa Viegas	Adjunto
Piracicaba	Daniela Paulovich de Lima	Coordenador
	Rosana Campos Pagando	Adjunto
Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva	Coordenador
	Newton José Falcão	Adjunto
Registro	João Batista Machado	Coordenador
	Gabriel Hillen Albernaz Andrade	Adjunto
Ribeirão Preto	Paulo Ricardo Arena Filho	Coordenador
	Gilson Pessotti	Adjunto
Santo André	Valéria Cabas Franco	Coordenador
	Pablo Rodrigo Diaz Nunes	Adjunto
Santos	Mateus Castelo Branco Firmino da Silva	Coordenador
	Alessandra Nuyens Aguiar Aranha	Adjunto
São Bernardo do Campo	Carlos Alberto Llovera	Coordenador
	Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira	Adjunto
São Carlos	Alexandre Carneiro Lima	Coordenador
	.	
São José do Rio Preto	Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo	Coordenador
	Thiago da Silva Motta	Adjunto
São José dos Campos	Edgar Francisco Abadie Júnior	Coordenador
	Silvia Melo da Matta	Adjunto
São Paulo-Capital/SP	Bruno Takahashi	Coordenador
	Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Junior	Adjunto
São Vicente	Lidiane Maria Oliva Cardoso	Coordenador
	Juliana Blanco Wojtowicz	Adjunto

CECON/ CERCON	JUIZ (A)	COORD/ ADJUNTO
Sorocaba	Sidmar Dias Martins	Coordenador
	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	Adjunto
Taubaté	Carla Cristina Fonseca Jório	Coordenador
	Márcio Satalino Mesquita	Adjunto
Campo Grande/MS	Yuri Guerzé Teixeira	Coordenador
	Diogo Ricardo Goes Oliveira	Adjunto
Dourados/MS	Dinamene Nascimento Nunes	Coordenador
	Fernando Nardon Nielsen	Adjunto
Total: 35		

2- GESTÃO DE 2020-2022

2.1- Introdução

A atual gestão do GABCO iniciou-se em março de 11/3/2020, poucos dias antes da adoção das medidas de distanciamento social em razão da pandemia do novo coronavírus.

A pandemia de Covid-19 trouxe consigo inúmeros problemas de ordem socioeconômica e sanitária, exigindo a articulação do Judiciário com os entes públicos e privados para responder com celeridade às questões apresentadas e buscar soluções efetivas para o enfrentamento à doença e mitigação dos seus efeitos.

As limitações impostas pelo distanciamento social, necessário para o combate da pandemia, fizeram com que os órgãos do Poder Judiciário adotassem medidas para impedir ou restringir ao máximo a prática de atos que demandassem a presença dos atores do processo. Nesse sentido, o CNJ editou as Resoluções n. 313 e n. 314, pelas quais determinou a suspensão do atendimento presencial a partes e advogados e estabeleceu a vedação da prática de audiências presenciais, facultando sua realização por meio virtual, quando todos os envolvidos tivessem acesso aos meios necessários.

O comprometimento do Judiciário com a conciliação e sua necessária atuação como agente transformador da lógica da litigância impuseram buscas efetivas entre o "possível" e o "desejável" tanto para a garantia da realização das audiências de conciliação, sem prejudicar o distanciamento social, quanto para assegurar o tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses decorrente da pandemia que ocorreram em larga e crescente escala na sociedade brasileira, a partir do ano de 2020.

Nesse cenário, a atuação do GABCO no Biênio 2020-22 pautou-se por três frentes, a saber:

- i) cumprimento da Meta Nacional n. 3 do Poder Judiciário, consistente em iniciativas e projetos tendentes: a) à racionalização e diversificação dos procedimentos e meios de autocomposição; b) à capacitação dos conciliadores e mediadores; ii) enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e a mitigação dos seus efeitos por meio de medidas que: a) garantissem o atendimento do jurisdicionados e ao acesso aos serviços da Justiça a despeito do distanciamento social, e b) auxiliassem na definição das políticas públicas, sobretudo de cunho sanitário e de assistencial, e assegurassem a efetividade das políticas públicas implantadas; iii) aprimoramento das relações interinstitucionais, aproveitando-se da facilidade que a virtualização dos trabalhos imposta pela pandemia trouxe para organização de reuniões e audiências, com vistas a prevenção de litígios, principalmente em temas envolvendo demandas repetitivas ou que englobassem a esfera de atuação de várias entes públicos e de solução complexa.

O relatório enfatiza os principais acontecimentos da gestão no Biênio 2020-22, relativos aos projetos e às ações executadas, tendo em conta as três frentes de atuação acima mencionadas e os respectivos resultados.

2.2- Projetos e ações visando o cumprimento da Meta n. 3 do Poder Judiciário mediante o incremento do número de conciliações, a diversificação das práticas autocompositivas e a capacitação dos conciliadores

2.2.1 – Instalação da Central Regional de Conciliação – CERCON do MERCOSUL em Dourados (MS)

Representou mais um passo no sentido do cumprimento do art. 8º, § 4º, da Resolução n. 125/2010 do CNJ pelo TRF3, incrementando a prestação jurisdicional no Estado do Mato Grosso do Sul e viabilizando o uso das técnicas de conciliação e mediação nas Subseções Judiciárias de Ponta Porã, Dourados e Naviraí.

Desde sua instalação até janeiro de 2022, a CERCON do Mercosul realizou cerca de 225 audiências de conciliação, as quais resultaram 104 acordos homologados no valor total de R\$ 835.104,67.

A respeito, vide: Resolução CJF3R n. 52, de 26/5/2020 ([5788228](#)), Ofício n. 32/2020 - GABCONCI ([5837347](#)) e Expedientes SEI n. [0026781-95.2020.4.03.8000](#) e n. [0001412-93.2020.4.03.8002](#)).

2.2.2- Aprimoramento dos fluxos da realização de audiências de conciliação e homologação de acordos extrajudiciais no PJE 1G

Com o auxílio da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação – AGES e tendo em vista as contingências decorrentes da pandemia do novo coronavírus, foram efetuados ajustes no fluxo das Reclamações Pré-Processuais (RPPs) no PJE 1G, de modo que, a partir de 15/7/2020, nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, quem teve os pagamentos negados e entender que permanece com direito ao recebimento do auxílio, pode cadastrar reclamação perante o GABCO, por meio do link <<https://web3.trf3.jus.br/peticoesjef/conciliacoes>>, desde que não tivesse ajuizado uma ação no Juizado Especial Federal (JEF).

Apesar de que já fosse possível a instauração de RPP, essa possibilidade só estava disponível aos entes públicos, não ao público em geral, que tinha de cadastrar suas reclamações por e-mail.

Com a redefinição do fluxo para RPPs no PJe 1G, até janeiro de 2022, 539 jurisdicionados puderam exercer seus direitos de cidadãos, reivindicando parcelas do auxílio emergencial por meio remoto e sem a necessidade de contratar advogados.

Diante da experiência bem-sucedida com as demandas de auxílio emergencial, a partir de 9/9/2021, como resultado de tratativas entabuladas com a Procuradoria Regional da União da 3ª Região (PRU-3 Região), o fluxo passou a atender RPPs versando sobre seguro-desemprego. Até janeiro de 2022, haviam sido instauradas 765 RPPs, as quais resultaram em 326 acordos homologados (72,76% das RPPs processadas até o momento), no valor total de R\$ 2.212.561,71.

2.2.3 - Projeto "Sistema de Apoio à Conciliação" para a gestão dos dados de produtividade das Centrais de Conciliação

O Projeto, que teve início no ano de 2020, está sendo desenvolvido em parceria com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NUIT) da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo.

No ano de 2020, a execução das medidas concernentes ao projeto: i) agilizou a recepção e a consolidação dos dados estatísticos das Centrais de Conciliação referentes a XV Semana Nacional de Conciliação, possibilitando que os dados estatísticos desse período, objeto de atenção especial pelo CNJ, fossem acessados e atualizados em tempo real dos dados pelos interessados; ii) ensejou a criação de um banco de dados para o armazenamento das informações atinentes ao Gabinete da Conciliação. A Assessoria de Desenvolvimento Estratégico (ADEG) do TRF3 utilizou o banco de dados para disponibilizar as estatísticas da conciliação na internet, por meio do Power BI, e atender à Metal Nacional n. 9 do Poder Judiciário.

A partir de 2021, com a instauração do Expediente SEI [0307729-06.2021.4.03.8000](#) e das medidas empreendidas com a ADEG para a adequação aos termos estabelecidos pelo CNJ, o objetivo do projeto passou a ser o desenvolvimento de ferramenta em Microsoft Power BI, que gere relatórios gerenciais e estatísticas envolvendo o Programa de Conciliação e Mediação da Justiça Federal 3ª Região.

A previsão é que a ferramenta esteja disponível até 1/4/2022. Inicialmente, irá possibilitar a confecção de relatórios de produtividade do ano de 2017, uma vez que os dados de algumas Centrais de Conciliação, referentes aos anos de 2018 a 2021, estão em consolidação.

A respeito, vide Expediente SEI [0017012-60.2020.4.03.8001](#).

2.2.4 - Reuniões periódicas com os supervisores das Centrais de Conciliação

A partir do 3º trimestre de 2021, com o intuito de melhorar o fluxo de comunicação do Gabinete com as Centrais de Conciliação, passaram a ser organizadas reuniões quinzenais com os supervisores das Centrais, por meio do MS Teams.

Até o presente, foram realizadas 8 reuniões.

Essa ação tem se mostrado profícua, na medida em que tem propiciado um diagnóstico mais preciso da realidade das Centrais e das respectivas dificuldades, virtudes e deficiências. Figura-se como uma importante ferramenta de planejamento e gestão estratégica, notadamente pela facilitação do diálogo intrainstitucional e pela troca de boas práticas e experiências voltadas à solução de problemas comuns e à racionalização das rotinas e fluxos de trabalho.

2.2.5 - Regulamentação do procedimento de cadastramento de instituições externas formadoras de conciliadores e mediadores

A adequada formação e treinamento de servidores conciliadores e mediadores é um dos pilares da política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos.

Em setembro de 2021, visando suprir a demanda, sobretudo das CECOs do interior dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, por meio do Expediente SEI [0306438-68.2021.4.03.8000](#), o NUPMEC encaminhou para a Presidência dessa Corte a minuta (doc. [8071447](#)) da proposta de alteração da Resolução PRES/TRF3 n. 42/2016. O objetivo foi a regulamentação do procedimento de credenciamento de instituições formadoras de conciliadores e mediadores judiciais.

Atualmente aguarda-se análise da ADEG.

2.2.6 - Regulamentação da remuneração dos conciliadores e mediadores

Acerca da regulamentação da Resolução n. 271/18, do CNJ, que trata das diretrizes para a remuneração dos conciliadores e mediadores, em 14/5/21, foi instituído pelo CJF o grupo de trabalho integrado pelos coordenadores dos núcleos de conciliação e mediação nos TRFs das cinco regiões.

No dia 2/12/21, a Coordenação do GABCO manifestou-se em relação à minuta de resolução elaborada pelo TRF1 sobre proposta de regulamentação do assunto.

Aguarda-se nova reunião, a ser agendada pelo CJF, para deliberação ~~acerca~~ das manifestações e propostas apresentadas pelos TRFs sobre a questão.

O Expediente SEI [0058039-94.2018.4.03.8000](#) trata do tema de modo mais detalhado.

2.2.7 - Regulamentação do procedimento de cadastramento de câmaras privadas de conciliação e mediação

O CPC, em seu art. 168, dispõe que “As partes podem escolher, de comum acordo, o conciliador, o mediador ou a **câmara privada de conciliação e de mediação**” (grifado), como concretização do princípio constitucional do amplo acesso à Justiça.

Visando à regulamentação do dispositivo no âmbito da ainda pouco interiorizada na Justiça Federal, em setembro de 2021, por meio do Expediente SEI [0306438-68.2021.4.03.8000](#), o NUPMEC

encaminhou para a Presidência dessa Corte a minuta (doc. [8071447](#)) da proposta de alteração da Resolução PRES/TRF3 n. 42/2016. A finalidade é regulamentar o procedimento de cadastramento de câmaras privadas de conciliação e mediação.

A proposta está sendo tratada juntamente com a regulamentação do cadastramento de instituições externas formadoras de conciliadores e mediadores (vide item 2.2.5 supra).

Atualmente aguarda-se análise da ADEG.

2.2.8 - Projeto Oficial de Justiça Pacificador

O Projeto foi trazido ao conhecimento do NUPEMEC por iniciativa da magistrada Renata Andrade Lotufo e da oficiala de justiça Vanessa Morceli dos Anjos de Marchi, e é inspirado em boa prática do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) no sentido de estimular a autocomposição pelos oficiais de justiça, conforme previsto no CPC.

De acordo com o art. 154, IV, do CPC, ao Oficial de Justiça caberá certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Denota-se, pois, que o dispositivo traz nova atribuição para o oficial de justiça, a qual se amolda ao modelo de processo que se quer estabelecer, de nítido estímulo à autocomposição (art. 3º do CPC).

Atualmente, o Projeto está em fase prototipação pelo Laboratório de Inovação da Justiça Federal de 1. Grau de SP, o qual tem promovido reuniões para construção das ideias e elaboração de plano final de ação, com a participação de integrantes dos conselhos de fiscalização profissional, servidores e magistrados.

Para outras informações, consultar o Expediente SEI [0268708-23.2021.4.03.8000](#).

2.3 – Ações e projetos visando ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus

2.3.1 – Plataforma Interinstitucional de Autocomposição de Conflitos Decorrentes da Pandemia de novo Coronavírus – “Plataforma Covid-19”

Instalada e gerenciada em conjunto com a Presidência e a Corregedoria, a Plataforma Interinstitucional de Autocomposição de Conflitos Decorrentes da Pandemia do Novo Coronavírus foi instituída pela Resolução PRES/TRF3 n. 349, de 12/5/2020 (doc. SEI [5752017](#)).

Trata-se de uma ferramenta que promove a interlocução entre cidadãos, o Poder Judiciário, os órgãos e as entidades públicas, servindo como meio para a obtenção de acordos que se revelem

mais adequados à natureza das políticas públicas sanitárias, além de tratar de casos que envolvam medidas de contenção à expansão da Covid-19.

A plataforma é integrada por representantes do TRF3, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, da Prefeitura de São Paulo, do Ministério Público Federal (MPF), da Defensoria Pública da União (DPU), da Advocacia Geral da União (AGU) e da Caixa Econômica Federal, entre outras instituições.

A ferramenta recebe, remotamente, as solicitações e as encaminha para os entes envolvidos, operando como um espaço de diálogo e articulação entre o cidadão e o poder público.

Entre abril 2020 e janeiro de 2022, foram respondidas pela AGU, no ambiente virtual da Plataforma, 10.902 demandas. Deste total, 5.580 tiveram um final positivo para o autor do pedido; 3.298 foram indeferidos e 2.024 solicitações retornaram ao Juizado Especial Federal, sem a análise da AGU.

A maior parte dos pedidos analisados estava relacionado ao indeferimento da concessão do auxílio emergencial na esfera administrativa. Sobre esse tema, além das mais de 10.000 demandas analisadas pela AGU, outras 17.949 demandas foram resolvidas administrativamente a partir da simples reanálise dos pedidos pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), em razão da interlocução havida entre esse ente e a Plataforma.

Com efeito, segundo o fluxo estabelecido com a DATAPREV, por intermédio da Plataforma, os dados dos autores de demandas judiciais impugnando o indeferimento administrativo do auxílio emergencial eram remetidos à empresa de tecnologia para que o requerimento administrativo fosse objeto de nova análise, a partir de dados mais atualizados.

Além das demandas sobre auxílio emergencial, a Plataforma também foi utilizada na tentativa de composição de litígios acerca do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Financiamento Estudantil (FIES), Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e em Ações Cíveis Públicas.

No que diz respeito à saúde pública, a Plataforma, no âmbito da Reclamação Pré-Processual (RPP) n. 5016006-10.2020.4.03.6100, viabilizou a habilitação, pela União Federal, de 27 leitos de UTI na região de Franca/SP, para a internação e o tratamento de adultos com casos de Covid-19. A demanda originou-se de reclamação pré-processual do MPF, MPSP e DPE visando atender à solicitação da Santa Casa de Franca, cuja ocupação de leitos de UTI-SUS estava acima de 80%, mantendo a região na fase vermelha, a mais grave. A localidade possuía o menor número de leitos para pacientes de coronavírus por 100 mil habitantes no Estado.

Outro caso emblemático resolvido refere-se à demanda veiculada pelo MPF, por intermédio da RPP n. 5020995-59.2020.4.03.6100, com a participação de representantes da DPU e de várias entidades da sociedade civil. A reclamação culminou em acordo com o Município de São Paulo, visando a implementação da política de fornecimento de merenda escolar durante o período de enfrentamento da epidemia da COVID-19.

Também por meio de tratativas entabuladas no âmbito da Plataforma, foi celebrado o Termo Aditivo ao Convênio 01.007.10.2020 entre a CEF e o TRF3. O objetivo foi conceder crédito consignado em folha de pagamento, com prazo de carência diferenciado, em decorrência da pandemia da Covid-19 (vide, a respeito, a RPP 5016569-04.2020.4.03.6100).

Ainda sobre saúde pública, atualmente, está em curso na Plataforma a RPP 5002083-77.2021.4.03.6100, instaurada a pedido do MPF com a finalidade de obter subsídios para que o atingimento da cobertura vacinal seja obtido no menor tempo possível. Essa RPP deu ensejo a instauração de outras conexas, que têm por objeto a vacinação de grupos em situação de vulnerabilidade, a saber, comunidades quilombolas (RPP 5006871-37.2021.4.03.6100), caiçaras (RPP 5005966-32.2021.4.03.6100), moradores de rua (RPP 5006015-73.2021.4.03.6100) e presos (RPP 5016069-98.2021.4.03.6100).

Ainda, entre as demandas que tramitaram na Plataforma, estão 339 pré-processuais, formalizadas diretamente ao GABCO, antes do início da ação judicial. Destes pedidos, 191 foram finalizados em acordo entre partes e resultaram na implantação do auxílio emergencial.

Os dados sobre as realizações da Plataforma estão disponibilizados no site do TRF3, por meio do Painel Covid-19, disponível no endereço: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizDc2MGQwMjktOTA4MC00NjY3LTk3YjQtNjA0MGlxODAAOWQyIiwidCI6IjExMjBlOWFjLTRmMGUtNDkxOS1hZDY4LTU4ZTU5YzlwNDZjZiI9>. No Painel, criado por meio do programa Microsoft Power Business Intelligence (BI), é possível navegar entre dados de conciliação, julgamentos, movimentação processual e auxílio-emergencial.

As informações da plataforma interinstitucional podem ainda ser filtradas por processuais e pré-processuais e serem agrupadas por assunto ou resultado.

Trata-se de uma prática que visa não somente ao cumprimento da missão institucional deste órgão e da Meta 3 do CNJ, mas também a outras missões estratégicas desta Corte, sobretudo a efetivação da garantia dos direitos da cidadania e do plano de ação de prevenção ou desjudicialização de litígios voltados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 (Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça).

A iniciativa figurou dentre as finalistas do Prêmio Inovação 2021 do Judiciário Exponencial, na Categoria Enfrentamento de Crise.

2.3.2 - Realização de audiências de conciliação virtuais pelas CECONs

Com o objetivo de dar continuidade aos métodos alternativos de solução de conflitos, durante a pandemia do novo coronavírus e a vigência das medidas de distanciamento social, as CECONs aderiram às audiências virtuais, com a utilização de aplicativos como o WhatsApp e o Microsoft Teams.

A medida foi bem-sucedida, a ponto de a CECON de São Paulo ter realizado 1.557 acordos durante a XV Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida de 30/11 a 4/12/2020. Foi o maior resultado da série histórica.

2.3.3 - Cadastramento de conciliadores e mediadores para atuação em audiências virtuais

A partir de 2020, os novos conciliadores e mediadores cadastrados perante o Gabinete da Conciliação têm sido consultados sobre o interesse e a disponibilidade em atuar nas audiências realizadas por videoconferência.

A medida visa a atender as CECONs instaladas no interior dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que, muitas vezes, não dispõem de conciliadores em número suficiente para fazer frente ao número de audiências designadas.

Atualmente, os dados dos conciliadores e mediadores cadastrados perante o Gabinete da Conciliação, que manifestaram interesse e disponibilidade em atuar não presencialmente, estão em consolidação.

2.4 - Ações e projetos visando ao aprimoramento das relações interinstitucionais

2.4.1 - Plataforma Interinstitucional Virtual de Demandas Ambientais e Indígenas

Instalada e gerenciada em conjunto com a Presidência e a Corregedoria, a Plataforma Interinstitucional Virtual de Demandas Ambientais e Indígenas foi instituída pela Resolução PRES/TRF3 n. 424, de 17/5/2021 (doc. SEI [7690871](#)).

Adotando-se idêntico procedimento utilizado na Plataforma Covid-19, a ferramenta objetiva a troca de informações entre as diversas instituições que atuam com questões ambientais e indígenas, tais como Tribunais, Ministérios Públicos, Procuradorias, Defensoria Públicas, Órgão do Poder Executivo e OAB, com vistas ao desenvolvimento de alianças estratégicas, à criação de protocolos consensuais e à solução preventiva de futuros litígios.

A inspiração para o projeto foi a plataforma SIRENEJUD do CNJ, que traz dados sobre desmatamento, degradação e incêndios no Pantanal e o seu cruzamento com os dados de florestas e terras indígenas. São informações que raramente chegam ao processo, de forma qualificada e organizada, tampouco são do conhecimento das instituições envolvidas na fiscalização, prevenção e repressão às violações ao meio ambiente.

Os trabalhos da plataforma são desenvolvidos por meio de reuniões periódicas e os resultados serão disponibilizados no site do TRF3, em painel baseado no Microsoft Power BI.

Atualmente, um dos projetos em execução é o Projeto-Piloto Corumbá, que envolve as seguintes iniciativas: i) identificação das áreas de proteção ambiental e dos processos judiciais em matéria ambiental – cíveis e criminais – para elaboração de um painel de dados e compartilhamento das informações; ii) desenvolvimento de estratégia para a aplicação dos Acordos de Não Persecução Penal nas demandas relativas aos crimes ambientais, criação de um fluxo e possibilidade de solução dos litígios existentes em outras demandas de forma conjunta; iii) articulação para viabilizar a troca de informações sobre as medidas de prevenção e combate aos incêndios na região do Pantanal por cada um dos órgãos, bem como compartilhamento de dados técnicos sobre as áreas danificadas, discussão das dificuldades enfrentadas e construção de soluções de forma conjunta.

Tal como a Plataforma Covid-19, trata-se de uma prática holística, pois visa não somente ao cumprimento da missão institucional deste órgão e da Meta 3 do CNJ, mas também a outras missões estratégicas da Corte, sobretudo a efetivação da garantia dos direitos da cidadania e do plano de ação de prevenção ou desjudicialização de litígios voltados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 (Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça).

Outras informações podem ser obtidas pela consulta aos documentos anexados aos Expedientes SEI [0139455-79.2021.4.03.8000](#) e [0284768-71.2021.4.03.8000](#), esse último instaurado para o registro das reuniões realizadas no âmbito da Plataforma.

2.4.2 - Expansão da Plataforma Covid-19 para abranger outros atores/conflitos além daqueles relacionados ao enfrentamento da pandemia, em especial ações relacionadas ao Direito à Saúde

Com o aprimoramento e a experiência adquirida a partir da implantação, a execução e os resultados exitosos obtidos pela Plataforma Covid-19, entreviu-se a possibilidade de sua ampliação para abranger outros atores/conflitos, além daqueles relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Nesse sentido, em dezembro p.p., os representantes dos entes e órgão públicos que integram a Plataforma Covid-19 foram instados a dar sugestões.

Atualmente, a Presidência está promovendo as medidas necessária a expansão da Plataforma, tal como sugerido pelos seus integrantes.

Informações adicionais podem ser obtidas por meio do Expediente SEI [0010965-73.2020.4.03.8000](#).

2.4.3 - Acordo de cooperação com o NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP

Estão em andamento tratativas junto ao NUPEMEC do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) para viabilizar a formalização de um acordo de cooperação que possibilite aos conciliadores em formação por esta Corte a realização de estágio supervisionado no âmbito da Justiça Estadual de São Paulo e vice-versa. O objetivo é proporcionar aos conciliadores e mediadores experiência em temas afetos aos diferentes órgãos jurisdicionais.

Para este Tribunal, o acordo também servirá para resolver o problema dos conciliadores e mediadores que realizam o seu estágio nas CECONS do interior, em que o volume de audiências não é suficiente para que o estágio de 60 horas seja cumprido no prazo estabelecido – geralmente 1 ano.

Em novembro 2021, o GABCO manifestou-se favoravelmente aos ajustes e inclusões promovidas pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (AJUD) nas minutas do Acordo de Cooperação, do Plano de Trabalho e do Termo de Adesão, bem como quanto às alterações apontadas pelo NUPEMEC do TJSP.

Aguarda-se, no presente, a aprovação da AJUD. Outras informações podem ser obtidas em consulta ao Expediente SEI [0019416-87.2020.4.03.8000](#).

2.5 - Prêmios

2.5.1 – XI Prêmio Conciliar é Legal

O TRF3 foi um dos vencedores do XI Prêmio Conciliar é Legal do CNJ que reconhece as práticas de sucesso, estimula a criatividade e dissemina a cultura dos métodos consensuais de resolução dos conflitos.

No Eixo Boas Práticas, categoria Demandas Complexas e Coletivas, o TRF3 foi vencedor com o case “Eficiência e Eficácia na Mediação ou Conciliação com o Poder Público em ação multitudinária”, inscrito pela CECON de São Paulo. Já no Eixo Produtividade, a Justiça Federal da 3ª Região recebeu menção honrosa por realizar o maior número de acordos durante a XV Semana Nacional da Conciliação.

Nessa edição, o TRF3 foi o único tribunal do país a se destacar em duas categorias.

2.5.2- Prêmio Inovação 2021 do Judiciário Exponencial (finalista)

A Plataforma Covid-19 foi uma das iniciativas finalistas do Prêmio Inovação 2021 do Judiciário Exponencial na categoria especial de “Enfrentamento de Crise”.

O Prêmio Inovação Judiciário Exponencial é promovido pelo Judiciário Exponencial, com o apoio da Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo (FIA/USP). A premiação incentiva a promoção de iniciativas de gestão em organizações jurídicas, por meio de metodologias e tecnologias, a fim de possibilitar a melhoria da prestação jurisdicional, o avanço da capacidade do Judiciário e a valorização dos servidores públicos.

3- SUGESTÕES PARA A PRÓXIMA GESTÃO

3.1 - Acordos em segunda instância

O GABCO promove conciliações em processos que ingressam no Tribunal. Tendo em vista a extensão territorial da jurisdição do TRF3, em geral, não é viável realizar sessões de conciliação presenciais com as partes envolvidas. Todavia, há a possibilidade da efetivação de acordos por meio de peticionamento pelas partes.

Por isso, entende-se necessário buscar espaços de atuação para o incremento das conciliações no GABCO.

Em um primeiro momento, seria possível cogitar acerca do retorno das atividades em relação a três matérias previdenciárias cujas conciliações foram interrompidas com a revogação das Resoluções TRF3 n. 397/2010, 460/2012 e 466/2013: aposentadoria por idade rural, salário-maternidade e benefícios por incapacidade (aposentadoria por invalidez e auxílio-doença). Em que pese os motivos que justificaram a revogação das mencionadas resoluções, acredita-se ser possível, no atual momento, retomar o diálogo interinstitucional com o INSS e com a AGU, de modo a retomar as conciliações em tais matérias, principalmente com a simplificação do trâmite processual entre os setores do Tribunal decorrente da implantação do PJe.

Ressalta-se, a propósito, que o GABCO conta com corpo de servidores treinados para o procedimento, sendo apenas necessária a devida supervisão.

Sem embargo, também seria interessante que a NUGE fosse contatada, a fim de verificar os temas dos processos que se encontram sobrestados, em razão da repercussão geral reconhecida pelo STF. Num segundo momento, deve-se analisar a viabilidade de se incentivar as partes a entrarem num acordo, enquanto a controvérsia não é decidida pelo Tribunal Superior.

3.2 – Acordos em precatórios

Com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 114, de 16/12/21, o credor de precatório não contemplado no orçamento poderá optar pelo recebimento em parcela única até o fim do ano seguinte se aceitar desconto de 40% por meio de acordo em juízos de conciliação.

Assim que a medida for regulamentada pelo CNJ, como dispõe o art. 107-A, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n. 114, entrevê-se a possibilidade da atuação do GABCO em conjunto com a Presidência do TRF3 para a realização de acordos com os credores de precatórios, a semelhança do que já fazem alguns Tribunais Estaduais (TJMG, TJRS e TJSP).

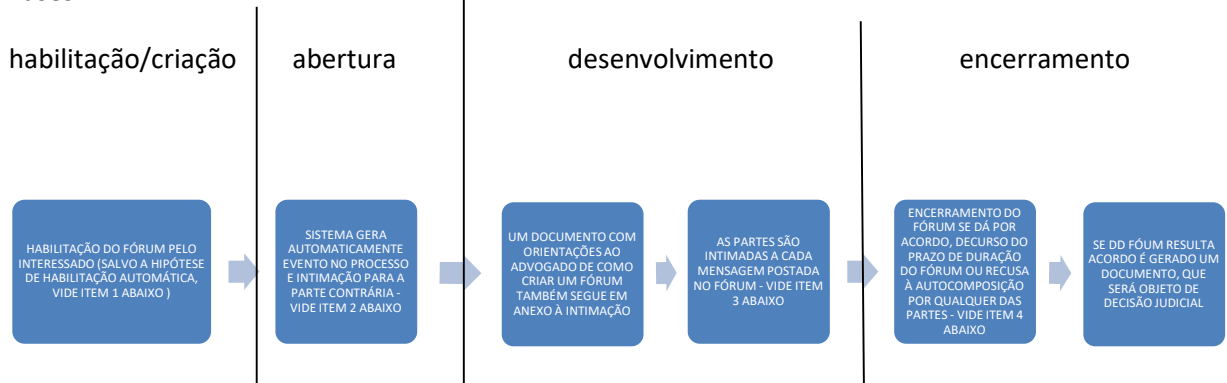
3.3 - Plataforma de conciliação assíncrona

A conciliação virtual pode ser síncrona ou assíncrona. Para a síncrona, as ferramentas disponíveis (MS Teams, videochamada de WhatsApp) já estão funcionando bem. Mas não dispomos, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, de uma ferramenta tão adequada para as assíncronas.

Como parte da execução do planejamento do GABCO para o Biênio 20-22, no dia 20/1/2021 foi realizada reunião com representantes do TRF4 para conhecer, em pormenores, o Fórum de Conciliação Virtual, desenvolvido por aquele Tribunal, com vistas à criação de um instrumento análogo na Justiça Federal da 3ª Região, de conciliação assíncrona, que tenha integração com o PJe.

A partir da experiência bem-sucedida do TRF4, principalmente perante à Caixa (processos de poupança) e a conselhos de classe, concebeu-se o desenvolvimento de uma ferramenta semelhante no PJE. Ela está baseada no fluxo e nas observações/regras descritas abaixo:

Fases



Observações/ regras:

- 1- Para as classes execução, inclusive fiscal, e ação monitória, o fórum é habilitado automaticamente, desde que o ente/ parte exequente tenha formulado termo de adesão ao fórum;
- 2- Intimação: prazo padrão 5 dias úteis.
- 3- Salvo nas classes execução, inclusive fiscal, e ação monitória, o fórum não suspende a tramitação do processo. As mensagens postadas no fórum são visualizadas somente pelas partes.
- 4- Prazo padrão 15 dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido das partes.

Há potencial de utilizar essa ferramenta para conciliações com os Conselhos de Fiscalização Profissional. São situações com boa possibilidade de acordos, nas quais as partes, como regra, são bem instruídas e familiarizadas com o uso da tecnologia.

Atualmente, o projeto da Plataforma de Conciliação Assíncrona já em fase de prototipação pelas AGES (cfr. Expediente SEI [0175953-77.2021.4.03.8000](#)).

Propõe-se que a próxima gestão envide esforços para a implementação dessa ferramenta de conciliação assíncrona.

3.4 – Acordos com os poupadores da CEF sobre o pagamento dos “expurgos inflacionários”

As demandas de poupadores da CEF sobre o pagamento dos chamados “expurgos inflacionários” dos Planos Econômicos do final da década de 1980 e início da década de 1990 resultaram em um excelente número de acordos ao longo de 2018 – 2021. O sucesso da ação ocorreu, sobretudo, na CECON de São Paulo, que, a partir de 2021, utilizou-se de uma plataforma integrada ao sistema do Juizado Especial Federal em São Paulo (JEF/SP) para a realização de acordos sobre o tema.

Atualmente, o GABCO está consolidando as informações sobre o número de processos de poupadores que ainda podem ser objeto de acordos, principalmente pelas CECONs do interior dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Uma vez consolidados os dados, reputa-se que seria profícua uma atuação coordenada do GABCO com as CECONs do interior na tentativa de promover os acordos ainda possíveis. Nesse sentido, entrevê-se que a Plataforma de Conciliação Assíncrona (vide item anterior), pode representar uma ferramenta útil.

3.4 – Justiça Restaurativa e acordos em matéria penal

O CNJ tem dando grande importância à Justiça Restaurativa, havendo inclusive um ato normativo sobre o tema (Resolução n. 225/2016).

A fim de conferir efetividade ao regramento do CNJ, a Resolução PRES/TRF3 n. 455, de 9/9/2021, instituiu o Comitê Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa da 3ª Região (CMCJ-3R). E, nos termos do art. 4º, II, da Resolução, foi indicada a Juíza Federal Substituta Flávia Serizawa e Silva para representar o GABCO no Comitê (vide Expediente SEI [0037510-83.2020.4.03.8000](#)).

Com o início dos trabalhos da CMCJ-3R e considerando que as Subseções Judiciárias localizadas no interior dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul não contam com Centros de Justiça Restaurativa (CEJUREs), seria interessante verificar a viabilidade de as CECONs atuarem com Justiça Restaurativa em processos criminais, sobretudo naqueles em que pessoas físicas também figurem como vítimas.

Além disso, é possível utilizar a estrutura das CECOns e a expertise de seus supervisores e conciliadores para a celebração de acordos de não-persecução penal, disciplinado pela Lei n. 13.964/2019. A experiência, que tem sido bem-sucedida nas CECOns de Guarulhos, Araraquara e Taubaté, poderia ser implantada pelas demais CECOns.

3.5 - Formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores

Como já salientado, a adequada formação e treinamento de servidores conciliadores e mediadores é um dos pilares da política judiciária nacional de tratamento adequado dos conflitos. Sem a devida capacitação desses facilitadores, a solução consensual dos conflitos não se viabiliza.

Por isso, é importante que se dê especial atenção aos cursos de formação de conciliadores e mediadores.

Nesse sentido, tão logo seja aprovada a proposta de alteração da Resolução PRES/TRF3 n. 42/2016, visando à regulamentação do procedimento de credenciamento de instituições formadoras de conciliadores e mediadores judiciais (vide item 2.2.5 deste relatório), seria interessante que o NUPMEC procedesse ao conveniamento com instituições para suprir a demanda por formação e treinamento de conciliadores e mediadores, sobretudo pelas CECOns do interior dos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

No atual estágio de desenvolvimento dos meios consensuais, entende-se pertinente pensar não apenas na formação inicial, mas também no aperfeiçoamento.

A par da realização de cursos periódicos para a atualização de conciliadores, como o realizado pelo NUPMEC no final do primeiro semestre de 2019, propõe-se a continuidade das palestras específicas realizadas para conciliadores em atividade, em parceria com a CECOn de São Paulo, a Escola de Servidores da Justiça Federal de 1º Grau e o CEJURE.

Dois temas interessantes para o treinamento de conciliadores em atividade são a Justiça Restaurativa e a utilização do MS Teams, que é a ferramenta padrão adotada para a realização das audiências de conciliação por videoconferência.

Também seria viável fazer reuniões periódicas para discussão da atuação no âmbito das próprias CECOns (*feedback, debriefing* etc.).

3.6 - Remuneração dos conciliadores e mediadores

Os esforços expendidos na adequada formação e treinamento de servidores conciliadores e mediadores somente renderão bons resultados se conseguir fidelizar esses facilitadores às CECOns.

Para tanto, e tendo em vista que os Tribunais Estaduais já remuneram seus conciliadores e mediadores, é necessário avançar na regulamentação da remuneração no âmbito da Justiça Federal.

Assim, tão logo a questão for decidida pelo CJF (item 2.2.6 deste relatório), será necessário a atuação célere do GABCO perante os órgãos administrativos para a implantação da remuneração dos conciliadores e mediadores, no âmbito deste Tribunal, na maior brevidade e dentro dos limites possíveis.

3.7 - Reestruturação das CECONS

Consoante já mencionado ao longo deste Relatório, com a edição da Resolução n. 282/2019, o CNJ equiparou as CECONS a unidades judiciárias para efeitos de lotação de servidores e número de funções comissionadas.

É importante que o GABCO, juntamente com os órgãos administrativos competentes no âmbito deste Tribunal e da Justiça Federal de 1º Grau, aproveitando-se, ainda, da oportunidade surgida com a implantação do PJE nos JEFs, e de inovações como o Programa E-Vara e o Balcão Virtual, busque dar a máxima efetividade possível às disposições da Resolução CNJ n. 282/2019, sem descuidar da obrigação estabelecida pela Resolução CNJ n. 125/2010, no sentido de que cada Subseção Judiciária deve contar com uma CECON.